

LEI Nº 358/2024

FIGUEIRÓPOLIS, 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS AMPARADOS PELA LEI 56/95 A QUAL DEFINE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral nos vencimentos dos Assistentes Administrativos do Município, que ingressaram no cargo amparados pela Lei 56/95, aplicando-se o índice de 2.15 salários mínimos, com vigência a partir de 1º de março de 2024, como reajuste salarial dos Assistentes Administrativos.

Parágrafo Único. O caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores amparados pela Lei 56/95.

Art. 2º Os Assistentes Administrativos amparados por esta lei, passarão a ser denominados Assistente Administrativo II.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
a Lei n.º 358/2024 de 01/04/2024
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 01/04/2024


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


Naykcon Campos Ribeiro
Secretário Administração e
Planejamento
Decreto nº 076/2023

Prefeitura Municipal de Figueirópolis
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.
Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yaroo.com.br